



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## AUTÓGRAFO N° 7.219

de 23 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 40/2025)

*“Altera dispositivo da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica extinta a taxa para autorização e funcionamento de eventos em relação às feiras destinadas ao comércio de veículos automotores, passando a Tabela XII da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, a vigorar alterada nos termos seguintes:

“(....)

**TABELA XII**  
**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA PARA AUTORIZAÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO DE EVENTOS**

<i>Descrição</i>	<i>Período de Incidência</i>	<i>Unidades Taxadas</i>	<i>Taxa Unitária (R\$)</i>
-	-	-	-
<i>Feiras destinadas ao comércio de artigos do vestuário e complementos</i>	<i>Diário</i>	<i>p/ comerciante</i>	<i>278,57”</i>

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=N4EB-6A3B-MJ0Z-545G>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: N4EB-6A3B-MJ0Z-545G**

Câmara Municipal de Botucatu, 22 de dezembro de 2025

Botucatu, 22 de dezembro de 2025